



LEI Nº 4.524 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Projeto de Lei nº 152/2022, de autoria do Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.106.654,21 (um milhão, cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, vinte e um centavos)** destinado o reforço de dotação orçamentaria por anulação total e/ou parcial, a fim de recepcionar na fonte de recursos outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
2262 - CONVÊNIOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 1.106.654,21
Fonte – 17010000000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de **R\$ 1.106.654,21 (um milhão, cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, vinte e um centavos)**, fonte de recursos outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.4.320/64, segue rubrica:



13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
002 - SERVICOS PUBLICOS
26 - TRANSPORTE
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1083 - OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 1.106.654,21
Fonte – 17010000000.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 09 de agosto de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1918



RECEBEMOS
EM 15.08.22
CENTIANO FANTE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 187 de 27/03/2016
REVISADO
Julio de Souza Ponce
Julio de Souza Ponce
Procurador-Geral do Município
R. ... 17.001, de 01/01/2016
C. ... 22475-1